9 3014-4 148

Cópia - Rio de Janeiro - Juiz dos Feitos da Fazenda - Escrivão Pamplona - Sentença Civil de encorporação aos proprios nacionaes do terreno situado á rua de Dona Anna, lote n. 25 (vinte e cinco) passada a favor da Autora a Fazenda Nacional, a requerimento de Seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro. Ha forma abaixo. O Doutor João Sertorio, Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional por ommissão Supplente desta Corte e Provincia do Rio de Janeiro etc. A todos os Ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio, a quem o conhecimento deste tenha de tocar e pertencer. Faço saber em Como nesta Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Corte e Capital do Imperio Constitucional do Brazil, neste Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional e Cartorio do Escrivão Pamplona se processaram e forão afinal julgados uns autos civeis de desapropriação de um terreno situado na rua de Dona Anna, lote numero vinte cinco, no morro do Pedregulho em São Christovão, entre partes, Como Autora a Fazenda Nacional, e o Réo Eduardo Lourenço Pereira da Cunha, autos que tiverão principio pela autuação e requerimento de audien-

audiencia do theor e forma seguinte.
Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e se-
tenta e seis, aos vinte annos de No-
vembro do dito anno, nesta Corte
e sua audiencia publica que em
uma das salas do edificio da Rela-
ção fazia o Excellentissimo Senhor
Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda
Nacional, Dr. fiscal solicitador Estevão
José Pires Ferrão foi dito que a Fa-
zenda Nacional, por seu procurador,
accusava a citação feita a Eduardo
Lourenço Pereira da Cunha para
esta audiencia declarar se acei-
a garantia de setecentos mil reis
que a Fazenda Nacional lhe offe-
rece pelo lote de terreno numero
vinte anexo da casa de Dona Anna
a desapropriar, para servidão
do abastecimento d'agua desta Ca-
pital, e requeria que apregoado e
não comparecendo fosse esperado
á primeira para começar de pe-
ditos. Apregoado, Compareceu o ci-
tado e disse: que concordava com
o preço offerecido, concordando
na desapropriação. Ouvido pelo
ministro, deferio na forma requ-
rida, assignando que se tomasse
a declaração por termo. E do que
consta da folha tomada no pro-
tocollo por lembrança pelo Es-

Escrivão, donde para aqui o lancei por extenso. E eu João Baptista Fernandes de Souza - que o escrevi. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada autoação, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se viu e mostrava seguir-se a petição inicial da forma e theor seguinte. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Desembargador Juiz dos Feitos. Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador, que em virtude da ordem contida no officio da Directoria Geral do Contencioso, numero cento e cincoenta e oito desta data, tem de proceder-se á desapropriação do terreno pertencente a Eduardo Lourenço Pereira da Cunha, situado á rua de Dona Anna, lote numero vinte e hum, cuja area e confrontações constão dos documentos juntos sob numeros um e dous. A Supplicante, nos termos do Decreto numero mil seiscentos e sessenta e quatro de vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e cincoenta e hum, apresenta: primeiro - a copia do Decreto numero seis mil e noventa e dous de doze de Janeiro do corrente anno, que approvou o plano das obras para o serviço do abastecimento d'agua á esta Capital, segundo - attestado

do Inspector Geral das Obras Publicas declarando achar-se o terreno comprehendido no dito plano - terceiro - a respectiva planta. A Supplicante offerece pelo terreno alludido a quantia de Setecentos mil réis, e - Pede á Vossa Excellencia se digne providenciar a desapropriação requerida e ordenar seja citado o Supplicado para na primeira audiencia deste juizo vir declarar se concorda com o preço offerecido, procedendo-se á sua avaliação, ou no caso de não annuencia á louvação de peritos que deem valor ao terreno, cujo preço será em todo caso depositado, ficando elle subrogados quaesquer onus a que porventura esteja sujeito o terreno e levantado afinal por quem de direito, pelo que - Espera receber mercê. O Procurador dos Feitos - José Antonio de Azevedo Castro - Mil oitocentos e Setenta e Seis - vinte tres outubro. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada petição inicial, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se viu e mostrava seguir-se o despacho lavrado na mesma petição o qual é da forma e theor seguinte: Reconhecida a utilidade publica da desapropriação, cite-se

-Rio, vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos e Setenta e seis. Jaguaribe. Era o que assim se Continha e declarava em o dito e mencionado despacho, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava Seguir-se a Certidão de intimação da forma e theor Seguinte: Certifico que intimei Eduardo Lourenço Pereira da Cunha por todo o Conteúdo da presente petição, da qual bem sciente ficou e dou fé.- Rio, vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos e Setenta e seis Official do Juizo- José Leandro Ribeiro. - Era o que assim se Continha e declarava em a dita e mencionada Certidão de intimação que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava Seguir-se o documento da forma e theor Seguinte: Confrontações: Lote numero vinte Cinco - da rua de Dona Anna. Tem onze metros de frente na rua de Dona Anna e limitando-se aos lados com os lotes numeros vinte - quatro e vinte seis da mesma rua, e pelos fundos com terras que se suppõe pertencer á Dona Rachel Candida Mendes - Visinhança do de ser-lhe - estes como aquelles terrenos desapropriados para o mesmo fim. Sua area é igual a quinhentos e Cincoenta metros quadrados, Segundo a planta. Pertence

a Eduardo Lourenço Pereira da Cunha. Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte, em vinte um de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim Inspector Geral-Era o que acima se continha e declarava em o dito e encarregado documento que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mandava seguir-se o termo de declaração e acceitação de offerta da forma e theor seguinte. Termo de declaração e acceitação de offerta. Aos vinte hum de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Corte e em meu Cartorio Compareceu Eduardo Lourenço Pereira da Cunha e por elle me foi dito-que na forma da sua declaração já feita em audiencia de hoje, ratificava a declaração e acceitava a quantia de Sete Centos mil reis offerecida pela Repartição Fiscal para indemnisação dos terrenos de sua propriedade a rua de Dona Anna lote numero vinte Quatro, Cuja confrontação Consta da planta e mais documentos existentes nestes autos. E me pedio lhe tomasse sua declaração e acceitação de offerta por termo, que assigna a seu rogo por não saber escrever Antonio Lourenço de Oliveira Costa as testemunhas abaixo. E eu Escre-

Scherico Nabal Pamplona - que o es-
creui. A rogo Antonio Francisco de
Oliveira. João Pedro da Silva Gui-
marães - Alfredo Christiano de Oli-
veira. Era o que assim se continha
e declarava em o dito e mencionado
termo de declarações que aqui bem
e fielmente se acha transcripto, depois
do que se via e mostrava, seguio-se
a petição da forma e theor seguinte:
Illustrissimo e Exellentissimo Senhor
Conselheiro Desembargador Juiz dos Feitos
da Fazenda. Diz a Fazenda Nacional,
por seu procurador, que achando-se
já depositada a quantia de Setecentos
mil reis, valor da offerta aceita
por Eduardo Frontino Pereira da
Cunha como indemnisação do ter-
reno situado á ilha de Paquetá
lote numero vinte tres, segundo
communicou a Directoria Geral do
Contencioso por officio numero cin-
coenta e sessenta e dous desta data, vem
a Supplicante no processo de des-
apropriação promovido ao Sup-
plicado, e nos termos do artigo
Septimo do Decreto numero mil
seiscentos e sessenta e quatro de
vinte sete de Outubro de mil oito-
centos e cincoenta e cinco - Pedir a
Vossa Exellencia se digne mandar
passar mandado de prosse em
favor da Supplicante, citando-se

editalmente nos termos de sua petição inicial a quaesquer interessados que porventura tenhão direito ao preço depositado, extrahindo-se o respectivo instrumento afim de ser o terreno encarpirado nos proprios oraes, pelo que Espera ~~receber~~ mer- cê. O Procurador dos Autos - José Antonio de Azevedo Castro. Mil oitocentos e Setenta e seis - primeiro - dous. Esta petição teve o seguinte des- pacho: Na forma requerida. Rio, gra- tro de Dezembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. Jaguaribe. Era o que assim se continha e declarava em a dita petição e seu despacho, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se o auto de posse da forma e theor seguinte: Auto de posse do terreno á orla de Dona Anna, Lote numero vinte Oito, Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, oitocentos e se- tenta e seis, aos doze dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Corte e no alto do Pedregulho, ter- reno á orla de Dona Anna, Lote numero vinte Oito, aonde foi vindo eu Escrivão, e o official, Servindo de Porteiro, Adelino Jo- aquim Corrêa, ahi em Cumprimento do mandado retro, depois de

preenchidas as formalidades legaes, demas posse real, Corporal, Civil e natural do terreno acima mencionado á Fazenda Nacional em pessoa do Excellentissimo Senhor Doutor Procurador da Fazenda José Antonio de Azevedo Castro. E para constar lavrou este auto que assignou Comigo o official, Escrivão do Feitio, o Doutor Procurador da Fazenda e as testemunhas abaixo assignadas. E eu Feliciano Marcal Camplana que o escrevi e assigno. O Escrivão - Feliciano Marcal Camplana - José Antonio de Azevedo Castro. Joaquim Correa. O Engenheiro Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira - Paulino José dos Santos. E era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado auto de posse, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se viu e mostrava que, segundo os autos seus termos finaes, subirão á Conclusão e foi por elles proferida a Sentença da forma e theor seguinte: Vistos estes autos, julgo por Sentença o lançamento feito, para que produza seus devidos e legaes effeitos, e mando que se passe em favor de Eduardo Fontenelle Peixoto da Cunha provisão de lançamento de terras

garantia de Setecentos mil réis, depositada como indemnisação do terreno que lhe pertenceu, situado á rua de Dona Anna, lote numero vinte e hum. Estranha-se o respectivo instrumento afim de ser o dito terreno encorporado aos proprios nacionaes e pague a Autora as custas. Rio de Janeiro de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e sete. João Settorio. Era o que avsim se continha e declarava em a dita e mencionada Sentença, - que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava - que nada mais constava dos autos. E ora por parte da Autora a Fazenda Nacional, representada por seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro, me foi pedido e requerido que dos mesmos autos e seu processo lhe mandasse dar e passar Sentença, para com ella e na forma della tratar de seu direito e justiça. E, por achar justo o seu pedido e conforme o Direito lhe mandei dar e passar e é a presente pela qual é Seu Thior Requerio a todos em geral e a cada um em particular ditos ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio, ao principio declaradas, que sendo-lhes esta apresentada, vista por mim as

assignada e subscripta pelo Escrivão deste Juizo, Schreiver Marbal Sampaio, ou por quem suas vezes fizer, a cumprão e guardem e a facão cumprir e guardar como nella se contem e declara. E, em seu cumprimento e devida observancia hajão evacuar para os proprios effeitos o terreno situado á rua de Dona Anna, lote numero vinte cinco, que fora de propriedade de Eduardo Laurindo Pereira da Cunha e hoje pertencente á Fazenda Nacional, por desapropriação feita aquelle, precedendo-se indemnisação pelo dito terreno, que é destinado do serviço do abastecimento d'agua á Capital do Imperio, a quantia de Setecentos mil reis. O que assim cumprirão, attendendo assim os interesses da mesma Fazenda Nacional. Esta vai, como dito fica, por mim assignada e subscripta por Schreiver Marbal Sampaio, Escrivão Vitalicio do Juizo de Direito Privativo dos Feitos da Fazenda Nacional nesta Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, em cujo poder e Cartorio ficão os autos originaes donde esta se extrahio. Dada e passada nesta Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Côrte e Capital do Imperio Constitucional do

159

Brasil, aos vinte e quatro dias do mez de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e Setenta e Sete. Eu Henrique Marbal Pamplona, Substituto. João Victorio. Concorre com o original. Commissão do Cadastro em 5 de Junho de 1924 José Leite Soares Junior. 3º escripº do Thesouro Nacional Alvaro Gutierrez, addido ao Thesouro Nacional